



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1272

Sexta-feira, 2 de Agosto de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.391/2019, de 31 de Julho de 2019.

Fls. Nº 013



"Regulamenta o 8º Encontro de Som Automotivo no Município de Cassilândia, e dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o Art. 42 da Lei das Contravenções Penais – Decreto-Lei 3688/41, de 03 de Outubro de 1941, regula a prática de perturbação do trabalho ou do sossego alheio;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal em seu Art. 6º dispõe que o lazer é direito social do cidadão;

CONSIDERANDO, que a data do 8º Encontro de Som Automotivo coincide com as festividades de comemoração do Aniversário de Emancipação-Política-Administrativa e com o encerramento da 49ª Festa do Peão de Boiadeiro do Município de Cassilândia-MS;

CONSIDERANDO, por fim, que o 8º Encontro de Som Automotivo faz parte do Calendário dos Eventos das Festividades de nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o 8º Encontro de Som Automotivo, no âmbito do município de Cassilândia-MS, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente de nosso Município, na forma a seguir.

Art. 2º - O 8º Encontro de Som Automotivo passa a fazer parte do Calendário dos Eventos das Festividades do Município de Cassilândia/MS, e, será realizado na "Praça Elza Vendrame", compreendendo entre a Rua Joaquim José Dias, José Barbosa de Oliveira e Avenida Cândido Barbosa Dias, nos dias e horários descritos a seguir:

I – No Sábado, dia 03/08/2019, o evento terá início a partir das 12h00min e o término às 16h00min;

II – No Domingo, dia 04/08/2019, o evento terá início a partir das 12h00min e o encerramento até as 15h00min.

Art. 3º - Os condutores/proprietários de veículos interessados em participar no 8º Encontro de Som Automotivo deverão obedecer a regra a seguir:

Parágrafo Único - Os participantes/condutores não poderão ultrapassar o nível máximo de som ou ruído permitido por veículo de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medido por aparelho de "Medidor de Intensidade de Som", nos termos da NBR 10.151, à distância de 7 (sete) metros do veículo ao ar livre, bem como cumprirem as demais normas pertinentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos trinta e um (31) dia do mês de Julho de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1272

Sexta-feira, 2 de Agosto de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.492, de 31 de Julho de 2019.

RETIFICA OS PROVENTOS DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS DO (A) SEGURADO (A) **SIRCE COSTA RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 26 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.475 de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 1231 de 31 de Maio de 2019, pag. 12, no Art. 1º especifica os proventos da aposentadoria da servidora:

Onde se lê:

Art. 1º - Art. 1º. Conceder o benefício, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, à partir de 01 de Junho de 2019, à (o) Servidor (a) **SIRCE COSTA RIBEIRO**, com base no que prescreve o artigo 68 da Lei Complementar nº. 210/2018, c/c o inciso III do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e emenda Constitucional 41/2003, com fulcro na Lei 10.887/2004, fixando os proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme disposição legal, em R\$ 1.285,01 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e um centavos).

II – leia-se:

Art. 1º - Art. 1º. Conceder o benefício, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, à partir de 01 de Junho de 2019, à (o) Servidor (a) **SIRCE COSTA RIBEIRO**, com base no que prescreve o artigo 68 da Lei Complementar nº. 210/2018, c/c o inciso III do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e emenda Constitucional 41/2003, com fulcro na Lei 10.887/2004, fixando os proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme disposição legal, em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 31 de Julho de 2019.

Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1272

Sexta-feira, 2 de Agosto de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Diário Oficial nº 1270 pg. 27, de 31 de Julho de 2019 referente ao Convênio nº 005/2019.

Onde se lê: Convênio nº 005/2018.

Leia-se: Convênio nº 005/2019.

Cassilândia, 01 de Agosto de 2019.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2019.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público Prestação de serviços – cercamento de terrenos –em regime de empreitada por menor preço, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta administração pública, sendo vencedor a empresa, **K. DE P. TENORIO**, com o valor global R\$ 67.600,00 (sessenta sete mil seiscientos reais).

Cassilândia-MS, 30 de
Julho 2019

MATHEUS CASARIN
LUCENTI GEREMONTE
PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2019.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público Registro de preços para a aquisição futura de material de consumo - pão francês - sob a demanda solicitada pelos órgãos desta prefeitura municipal, sendo vencedor a empresa, **SIOMAR ROSA DE PAULA**, com o valor global R\$ 41.400,00 (quarenta um mil quatrocentos reais).

Cassilândia-MS, 30 de Julho 2019

MATHEUS CASARIN
LUCENTI GEREMONTE
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A - Z”, CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO EM CIMA DOS VALORES CONSTANTES DA TABELA “CMED-ANVISA” VIGENTE, COM PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 15/08/2019, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 01 DE AGOSTO DE 2019.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1272

Sexta-feira, 2 de Agosto de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Diário Oficial nº 1.269 pg. 04 de 30 de julho de 2019 referente publicação do extrato do contrato 084/2019

Onde se lê:

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Leia-se:

O valor deste contrato está estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Cassilândia 31 de julho de 2019.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a constatação de inconsistências no instrumento convocatório do Processo 433/2019, correspondente ao Pregão Presencial n.º 082/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição futura de Material Permanente – INFORMÁTICA, MÓVEIS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E BICICLETAS - sob a demanda solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, AVISA aos interessados que o referido certame licitatório, foi CANCELADO, considerando recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Cassilândia-MS, 31 de julho de 2019

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1272

Sexta-feira, 2 de Agosto de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessechia (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
Cassius Clay Ferreira (PSC)
Wesley Ferreira (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)